

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VÁRIOS**

PROCESSO N.º **22DC41CPI012**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO
INTERNACIONAL**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS.....	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES	6
9.	PREÇO BASE	6
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE	12
12.	JÚRI DO CONCURSO	12
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	13
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR.....	13
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	13
16.	RELATÓRIO FINAL	13
17.	ADJUDICAÇÃO.....	14
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	14
19.	CAUÇÃO.....	16
20.	CONTRATO	16
21.	ENCARGOS.....	16
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16

ANEXOS:

ANEXO I FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[\(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML\)](#)

ANEXO II MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III FORMULÁRIO DE PREÇOS E OUTROS ELEMENTOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1. Constitui objeto do presente Concurso Público a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VÁRIOS**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.
- 1.2. O presente procedimento encontra-se organizado por **125 (cento e vinte e cinco) Lotes**, devidamente identificados no **ANEXO A** do caderno de encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1347/2022, de 31 de agosto, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso público decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - 4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - 4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - 4.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões, identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
 - 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
 - 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado;
 - 5.5.3.** Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 7.2.1.** Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 7.2.3.** Formulário de Preços, correspondente ao **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso devidamente preenchido pelo concorrente, discriminando para cada **LOTE** em que apresentar proposta:
- 7.2.3.1.** Marca/Denominação Comercial do Medicamento;
- 7.2.3.2.** Preços unitários, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- 7.2.3.3.** Preço total do **LOTE**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), considerando as quantidades estimadas indicadas no **ANEXO A** do caderno de encargos;
- 7.2.3.4.** Preço global da proposta, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- 7.2.3.5.** Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar;

- 7.2.3.6.** Prazo de entrega dos bens expresso em horas seguidas, após envio da nota de encomenda pela SCML, não podendo exceder o estipulado na **cláusula 31.4** do caderno de encargos;
- 7.2.4.** Documento comprovativo de Autorização de Introdução no Mercado (AIM), ou AIM renovado, conforme aplicável, atribuído pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. relativamente a cada **LOTE** a que apresentar proposta;
- 7.2.5.** Documento com a Identificação completa do produto, onde se compreende o resumo das características dos Medicamentos (RCM) ou endereço de internet onde o mesmo possa ser consultado, relativamente a cada **LOTE** a que apresentar proposta.
- 7.3.** Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado. É permitida a apresentação dos preços até à 4ª (quarta) casa decimal.
- 7.4.** O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 7.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.6.** Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.7.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

- 8.1.** Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 8.2.** Os concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. PREÇO BASE

- 9.1.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **125 (cento e vinte e cinco) Lotes**, o preço base global é de **€ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, sendo para cada **LOTE** o seguinte:

- 9.1.1.** LOTE 1 - Acetilsalicilato de Lisina 180 mg Pó sol oral saq: **€ 270,00 (duzentos e setenta euros);**

- 9.1.2.** Lote 2 - Ácido Acetilsalicílico 100mg cp or: **€ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta euros);**
- 9.1.3.** Lote 3 - Ácido Acetilsalicílico 150mg cp or: **€ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta euros);**
- 9.1.4.** Lote 4 - Ácido Aminocapróico 250mg/ml amp IV 10ml: **€ 280,00 (duzentos e oitenta euros);**
- 9.1.5.** Lote 5 - Ácido Aminocapróico 3g crt or: **€ 670,00 (seiscentos e setenta euros);**
- 9.1.6.** Lote 6 - Ácido Tranexâmico 100 mg/ml Sol inj Fr 5 ml IV: **€ 17 480,00 (dezassete mil e quatrocentos e oitenta euros);**
- 9.1.7.** Lote 7 - Ácido valproico 200mg/ml sol or 50ml: **€ 4 650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta euros);**
- 9.1.8.** Lote 8 - Agulhas p/ Caneta de Insulina 8mm: **€ 5 410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez euros);**
- 9.1.9.** Lote 9 - Alfuzosina 5mg ap cp or: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.10.** Lote 10 - Alprazolam 0,5mg cp ap or: **€ 350,00 (trezentos e cinquenta euros);**
- 9.1.11.** Lote 11 - Aminofilina 225mg cp ap or: **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros);**
- 9.1.12.** Lote 12 - Aminofilina 240mg/10ml amp iv: **€ 110,00 (cento e dez euros);**
- 9.1.13.** Lote 13 - Amiodarona 150mg/3ml amp iv: **€ 230,00 (duzentos e trinta euros);**
- 9.1.14.** Lote 14 - Atenolol 50mg cp or: **€ 100,00 (cem euros);**
- 9.1.15.** Lote 15 - Beclometasona 250mcg/dose inal or 200dos: **€ 2 140,00 (dois mil, cento e quarenta euros);**
- 9.1.16.** Lote 16 - Benzidamina 1.5 mg/ml Sol lav boca Fr 240 ml: **€ 12 500,00 (doze mil e quinhentos euros);**
- 9.1.17.** Lote 17 - Betametasona 1mg/g Creme Top 30g: **€ 4 600,00 (quatro mil e seiscentos euros);**
- 9.1.18.** Lote 18 - Betametasona 1mg/g pom top 30g: **€ 140,00 (cento e quarenta euros);**
- 9.1.19.** Lote 19 - Bilastina 20mg cp or: **€ 2 420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte euros);**
- 9.1.20.** Lote 20 - Bisacodilo 10mg sup rect: **€ 7 690,00 (sete mil, seiscentos e noventa euros);**
- 9.1.21.** Lote 21 - Bisacodilo 5mg cp or: **€ 6 670,00 (seis mil, seiscentos e setenta euros);**
- 9.1.22.** Lote 22 - Brometo Ipratropio 20mcg/dose inal or: **€ 3 560,00 (três mil, quinhentos e sessenta euros);**
- 9.1.23.** Lote 23 - Butilescopolamina 10mg cp or: **€ 1 970,00 (mil novecentos e setenta euros);**
- 9.1.24.** Lote 24 - Butilescopolamina 20mg/1ml amp im/iv/sc: **€ 690,00 (seiscentos e noventa euros);**
- 9.1.25.** Lote 25 - Captopril 25mg cp or: **€ 500,00 (quinhentos euros);**
- 9.1.26.** Lote 26 - Cianocobalamina 1mg cp or: **€ 510,00 (quinhentos e dez euros);**
- 9.1.27.** Lote 27 - Clindamicina 600mg/4ml sol inj frs 4ml im iv: **€ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos euros);**

- 9.1.28.** Lote 28 - Cloreto de Potássio 600mg ap cp or: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.29.** Lote 29 - Clorohexidina 54,84mg/g creme top: **€ 350,00 (trezentos e cinquenta euros);**
- 9.1.30.** Lote 30 - Clorohexidina 2mg/ml sol bucal 300ml: **€ 3 780,00 (três mil, setecentos e oitenta euros);**
- 9.1.31.** Lote 31 - Cobamamida 10mg/2ml amp im: **€ 180,00 (cento e oitenta euros);**
- 9.1.32.** Lote 32 - Codeína + Feniltoloxamina (30+10) mg cp or: **€ 510,00 (quinhentos e dez euros);**
- 9.1.33.** Lote 33 - Codeína+Feniltoloxamina sol or 90ml: **€ 2 020,00 (dois mil e vinte euros);**
- 9.1.34.** Lote 34 - Colquicina 1mg cp or: **€ 170,00 (cento e setenta euros);**
- 9.1.35.** Lote 35 - Dexametasona 0,5mg cp or: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.36.** Lote 36 - Dexametasona 4mg cp or: **€ 830,00 (oitocentos e trinta euros);**
- 9.1.37.** Lote 37 - Dexametasona 5mg/1ml inj fr 1ml iarticular im iv: **€ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos euros);**
- 9.1.38.** Lote 38 - Diclofenac 50mg cp or: **€ 80,00 (oitenta euros);**
- 9.1.39.** Lote 39 - Diclofenac 75 mg/2 ml sol inj fr 2 ml im: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.40.** Lote 40 - Diclofenac 75mg/3ml amp im/iv: **€ 770,00 (setecentos e setenta euros);**
- 9.1.41.** Lote 41 - Digoxina 0,125mg cp or: **€ 40,00 (quarenta euros);**
- 9.1.42.** Lote 42 - Digoxina 0,5mg/2ml amp iv: **€ 140,00 (cento e quarenta euros);**
- 9.1.43.** Lote 43 - Diltiazem 60mg cp ap or: **€ 280,00 (duzentos e oitenta euros);**
- 9.1.44.** Lote 44 - Dimetindeno 1 mg/g Gel Bisnaga 30g: **€ 2 100,00 (dois mil e cem euros);**
- 9.1.45.** Lote 45 - Domperidona 10mg cp or: **€ 640,00 (seiscentos e quarenta euros);**
- 9.1.46.** Lote 46 - Dulaglutido 1,5mg/0,5ml caneta sc: **€ 2 100,00 (dois mil e cem euros);**
- 9.1.47.** Lote 47 - Empagliflozina 10mg cp or: **€ 2 320,00 (dois mil, trezentos e vinte euros);**
- 9.1.48.** Lote 48 - Enalapril+HCTZ (20+12,5)mg cp or: **€ 150,00 (cento e cinquenta euros);**
- 9.1.49.** Lote 49 - Famotidina 10mg cp or: **€ 480,00 (quatrocentos e oitenta euros);**
- 9.1.50.** Lote 50 - Fenofibrato 145mg cp or: **€ 470,00 (quatrocentos e setenta euros);**
- 9.1.51.** Lote 51 - Flavoxato 200mg cp or: **€ 810,00 (oitocentos e dez euros);**
- 9.1.52.** Lote 52 - Flumazenilo 0,5mg/5ml amp iv: **€ 300,00 (trezentos euros);**
- 9.1.53.** Lote 53 - Fluticasona + Salmeterol (125+25) mcg/d inal or: **€ 1 580,00 (mil quinhentos e oitenta euros);**
- 9.1.54.** Lote 54 - Fluticasona 250mcg/dose inal or 60doses: **€ 1 140,00 (mil, cento e quarenta euros);**
- 9.1.55.** Lote 55 - Fluticasona 50mcg/dose sol nasal 120dose: **€ 170,00 (cento e setenta euros);**
- 9.1.56.** Lote 56 - Furosemida 20mg/2ml amp im/iv: **€ 2 010,00 (dois mil e dez euros);**
- 9.1.57.** Lote 57 - Furosemida 40mg cp or: **€ 850,00 (oitocentos e cinquenta euros);**
- 9.1.58.** Lote 58 - Gentamicina 80mg/2ml amp im/iv: **€ 1 050,00 (mil e cinquenta euros);**

- 9.1.59. Lote 59 - Glicerina infantil 1g sup rect: **€ 240,00 (duzentos e quarenta euros);**
- 9.1.60. Lote 60 - Gliclazida 30mg cp ap or: **€ 180,00 (cento e oitenta euros);**
- 9.1.61. Lote 61 - Heparinoide Pom Top 100g: **€ 4 660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta euros);**
- 9.1.62. Lote 62 - Hidrocortisona 10mg cp or: **€ 400,00 (quatrocentos euros);**
- 9.1.63. Lote 63 - Hidrocortisona 10mg/g Creme top 30g: **€ 330,00 (trezentos e trinta euros);**
- 9.1.64. Lote 64 - Hidroxizina 10mg/5ml sol or 200ml: **€ 180,00 (cento e oitenta euros);**
- 9.1.65. Lote 65 - Insulina glargina 100ui/ml p/ caneta sc: **€ 6 010,00 (seis mil e dez euros);**
- 9.1.66. Lote 66 - Iodopovidona 100mg/ml Sol Ginecológica: **€ 430,00 (quatrocentos e trinta euros);**
- 9.1.67. Lote 67 - lomeprol 816,5mg/ml frs/ amp ia iv 50ml: **€ 290,00 (duzentos e noventa euros);**
- 9.1.68. Lote 68 - Ivabradina 5mg cp or: **€ 310,00 (trezentos e dez euros);**
- 9.1.69. Lote 69 - Kit Recarga Bomba de Infusao-Synchromed: **€ 5 600,00 (cinco mil e seiscentos euros);**
- 9.1.70. Lote 70 - Levotiroxina 0,025mg cp or: **€ 1 190,00 (mil, cento e noventa euros);**
- 9.1.71. Lote 71 - Levotiroxina 0,1mg cp or: **€ 230,00 (duzentos e trinta euros);**
- 9.1.72. Lote 72 - Levotiroxina sódica 0.05 mg comp c/ranhura: **€ 160,00 (cento e sessenta euros);**
- 9.1.73. Lote 73 - Lidocaína (2%) 20mg/g Gel Bisn 30g: **€ 1 780,00 (mil, setecentos e oitenta euros);**
- 9.1.74. Lote 74 - Lidocaína 2% 20ml amp iv: **€ 6 780,00 (seis mil, setecentos e oitenta euros);**
- 9.1.75. Lote 75 - Lidocaína 2% Gel Top Bucal 125ml: **€ 270,00 (duzentos e setenta euros);**
- 9.1.76. Lote 76 - Lisinopril 20mg cp or: **€ 430,00 (quatrocentos e trinta euros);**
- 9.1.77. Lote 77 - Lisinopril 5mg cp or: **€ 320,00 (trezentos e vinte euros);**
- 9.1.78. Lote 78 - Lisinopril+hctz (20+12,5)mg cp or: **€ 180,00 (cento e oitenta euros);**
- 9.1.79. Lote 79 - Loflazepato de Etilo 2mg cp or: **€ 100,00 (cem euros);**
- 9.1.80. Lote 80 - Mebendazol 100mg cp or: **€ 190,00 (cento e noventa euros);**
- 9.1.81. Lote 81 - Metformina 1.000mg cp or: **€ 620,00 (seiscentos e vinte euros);**
- 9.1.82. Lote 82 - Metilprednisolona 125mg/2ml amp im/iv: **€ 80,00 (oitenta euros);**
- 9.1.83. Lote 83 - Metilprednisolona 4mg cp or: **€ 50,00 (cinquenta euros);**
- 9.1.84. Lote 84 - Metoclopramida 5mg/5ml sol or: **€ 150,00 (cento e cinquenta euros);**
- 9.1.85. Lote 85 - Metronidazol 250mg cp or: **€ 80,00 (oitenta euros);**
- 9.1.86. Lote 86 - Miconazol 20mg/g gel or 30g: **€ 140,00 (cento e quarenta euros);**
- 9.1.87. Lote 87 - Mirabegrom 25mg ap cp or: **€ 2 230,00 (dois mil, duzentos e trinta euros);**
- 9.1.88. Lote 88 - Mononitrato de isossorbida 60mg ap cp or: **€ 170,00 (cento e setenta euros);**
- 9.1.89. Lote 89 - Montelukaste 10mg cp or: **€ 170,00 (cento e setenta euros);**

- 9.1.90.** Lote 90 - Morfina 10mg cp ap or: **€ 120,00 (cento e vinte euros);**
- 9.1.91.** Lote 91 - Mucilagem composta 50% granulado or 250g: **€ 240,00 (duzentos e quarenta euros);**
- 9.1.92.** Lote 92 - Naloxona 0,4mg/1ml amp im/iv/sc: **€ 1 050,00 (mil e cinquenta euros);**
- 9.1.93.** Lote 93 - Naproxeno 250mg cp or: **€ 190,00 (cento e noventa euros);**
- 9.1.94.** Lote 94 - Neostigmina 0,5mg/1ml amp sc/ im/iv: **€ 280,00 (duzentos e oitenta euros);**
- 9.1.95.** Lote 95 - Oxibutinina 5mg cp or: **€ 1 030,00 (mil e trinta euros);**
- 9.1.96.** Lote 96 - Óxido de Zinco + Vitamina A pomada bisnaga 100 g: **€ 24 600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos euros);**
- 9.1.97.** Lote 97 - Óxido de Zinco composto loção top 150g: **€ 10 070,00 (dez mil e setenta euros);**
- 9.1.98.** Lote 98 - Óxido de Zinco Composto Pó Top 100g: **€ 850,00 (oitocentos e cinquenta euros);**
- 9.1.99.** Lote 99 - Óxido Zinco + Ácido Salicílico Pasta Cut Bisn 50g: **€ 12 650,00 (doze mil, seiscientos e cinquenta euros);**
- 9.1.100.** Lote 100 – Paradiclorob + Benzocain + Clorobutan sol ot: **€ 210,00 (duzentos e dez euros);**
- 9.1.101.** Lote 101 - Parafina líquida sol or: **€ 1 470,00 (mil, quatrocentos e setenta euros);**
- 9.1.102.** Lote 102 - Pentoxifilina 400mg cp or: **€ 1 040,00 (mil e quarenta euros);**
- 9.1.103.** Lote 103 - Perindopril+Indapam (2+0,625)mg cp or: **€ 260,00 (duzentos e sessenta euros);**
- 9.1.104.** Lote 104 - Picossulfato sodio 7,5mg/ml sol or 30ml: **€ 840,00 (oitocentos e quarenta euros);**
- 9.1.105.** Lote 105 - Pravastatina 20mg cp or: **€ 540,00 (quinhentos e quarenta euros);**
- 9.1.106.** Lote 106 - Prednisolona 25mg amp im/iv: **€ 820,00 (oitocentos e vinte euros);**
- 9.1.107.** Lote 107 - Propiltiouracilo 50mg cp or: **€ 120,00 (cento e vinte euros);**
- 9.1.108.** Lote 108 - Propranolol 10mg cp or: **€ 210,00 (duzentos e dez euros);**
- 9.1.109.** Lote 109 - Rivaroxabano 10mg cp or: **€ 3 970,00 (três mil, novecentos e setenta euros);**
- 9.1.110.** Lote 110 - Rivaroxabano 15mg cp or: **€ 1 400,00 (mil e quatrocentos euros);**
- 9.1.111.** Lote 111 - Sacubitril+Valsartan (24,3+25,7)mg cp or: **€ 1 230,00 (mil, duzentos e trinta euros);**
- 9.1.112.** Lote 112 - Salbutamol 0,5mg/1ml amp im/iv/sc: **€ 130,00 (cento e trinta euros);**
- 9.1.113.** Lote 113 – Sene 20mg cp or: **€ 3 410,00 (três mil, quatrocentos e dez euros);**
- 9.1.114.** Lote 114 - Sugamadex 100mg/ml sol inj fr 2ml: **€ 45 120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte euros);**

- 9.1.115.** Lote 115 - Sulfadiazina de Prata 10 Creme Top 50 gr: **€ 1 330,00 (mil, trezentos e trinta euros);**
- 9.1.116.** Lote 116 - Sulfato de Protamina 1400ui/ml amp iv: **€ 510,00 (quinhentos e dez euros);**
- 9.1.117.** Lote 117 - Sulfato Ferroso 329,7mg cp ap: **€ 4 390,00 (quatro mil, trezentos e noventa euros);**
- 9.1.118.** Lote 118 - Tiaprida 100mg cp or: **€ 130,00 (cento e trinta euros);**
- 9.1.119.** Lote 119 - Ticlopidina 250mg cp or: **€ 150,00 (cento e cinquenta euros);**
- 9.1.120.** Lote 120 - Trospro 20mg cp or: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.121.** Lote 121 - Valsartan 80mg cp or: **€ 410,00 (quatrocentos e dez euros);**
- 9.1.122.** Lote 122 - Valsartan+hctz (80+12,5)mg cp or: **€ 200,00 (duzentos euros);**
- 9.1.123.** Lote 123 - Varfarina 5mg cp or: **€ 410,00 (quatrocentos e dez euros);**
- 9.1.124.** Lote 124 - Venlafaxina 37,5mg ap cp or: **€ 210,00 (duzentos e dez euros);**
- 9.1.125.** Lote 125 - Vitamina A Composta pom cut 30g: **€ 3 190,00 (três mil, cento e noventa euros).**
- 9.2.** O preço base global e os preços base por **LOTE** indicados no número antecedente foram fixados, mediante critérios objetivos, tendo em conta consulta preliminar ao mercado realizada, e ainda atendendo aos custos unitários resultantes de anteriores procedimentos para bens do mesmo tipo.
- 9.3.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.
- 9.4.** A SCML reserva-se o direito de por **LOTE**, não adquirir a totalidade das quantidades referidas no **ANEXO A** do Caderno de Encargos, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.
- 10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE

- 11.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa por LOTE**, de acordo com a modalidade **MONOFATOR**, sendo densificado pelo fator **preço**, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 11.2.** Em caso de empate por **LOTE**, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o **menor prazo de entrega dos bens**, após o envio da nota de encomenda pela SCML.
- 11.3.** Caso o empate persista, por **LOTE**, após aplicação do disposto no ponto **11.2.**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.4.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

- 12.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 12.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 12.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
 - e)** Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, mesmo na ausência de definição no programa do concurso.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respectivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 13.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respectivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 14.2.** No relatório preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 15.2.** Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do

relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

- 16.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 17.2.** No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 17.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 17.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** No prazo previsto no ponto anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:
- 18.1.1.** Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso;
 - 18.1.2.** Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 - a)** Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

- 18.1.3.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;
- 18.1.4.** Documento comprovativo de posse de certificado (notificação para exercício de atividade) ou autorização válidos, emitido pelo INFARMED, necessário para atividades de distribuição por grosso de medicamentos objeto do presente procedimento);
- 18.1.5.** Declaração comprovativa do INFARMED, que dispõe da sua situação regularizada quanto ao pagamento das taxas sobre a comercialização dos produtos de saúde, nos termos do disposto no Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de Julho, do Ministro da Saúde, válida à data da entrega da proposta.
- 18.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 18.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa do Concurso.
- 18.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

18.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

19.1. É dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, considerando que o preço contratual por **LOTE**, é inferior a **€ 500.000,00 (quinhentos mil euros)**.

19.2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da cláusula **12.2** do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

20. CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

20.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

20.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura e remessa do contrato.

20.5. Será dispensada a redução do contrato a escrito, no caso do preço contratual adjudicado, por **LOTE**, ser igual ou inferior a **€ 10.000,00 (dez mil euros)**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

21. ENCARGOS

21.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)**

(<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>)

ANEXO II**MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, **[se aplicável]** referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

[Se o procedimento NÃO tiver publicação no JOUE]

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

[OU]**[Se o procedimento tiver publicação no JOUE]**

Mais declara:

- a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PREÇOS E OUTROS ELEMENTOS
(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO EXCEL)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.